

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO XV DE  
NOVEMBRO ESPORTE CLUBE**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020, às 20:00 horas em 1ª (primeira) chamada e depois em 2ª (segunda) chamada às 20:30 horas, compareceram à sede provisória do Clube, localizada à Rua Barão de Camargos nº 436, Centro, nesta cidade, os associados do XV E.C., abaixo relacionados, para deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia, conforme edital de convocação publicado em 17 de junho de 2020 no Jornal "Informativo Comercial Diário" – JORNAL10 e afixado na Sede provisória do Clube. O Presidente do XV. E.C, Dr. Abelardo Moreira dos Santos Penna Neto verificou em 1ª chamada a existência de quórum, haja vista a presença de todos os sócios do clube na assembleia, quando passou a discutir os assuntos constantes da pauta.

Como primeiro assunto da ordem do dia, passou-se à análise das alterações no Estatuto Social do XV de Novembro Esporte Clube, para enquadrá-lo aos ditames dos arts. 18 e 18-A da Lei 9.615/98 (Lei Pelé). Foi apresentada a proposta (minuta) de alteração dos artigos e incisos, bem como inclusão de outros artigos, conforme descrito abaixo:

**Art. 1º - O XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE**, doravante denominado **XV EC.**, que utilizará o nome fantasia **UBER FUTEBOL CLUBE** e/ou **XV UBER FC** é uma sociedade civil fundada em 15 de novembro de 1956, na cidade de Uberlândia – MG, com sede provisória localizada à Rua Barão de Camargos nº 436 – centro, onde tem Sede e Foro, e cuja finalidade e atividade principal é praticar e promover o **FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL**, bem como manter e desenvolver as categorias de base do mesmo, para tanto podendo disputar torneios oficiais promovidos pela Federação Mineira de Futebol, Confederação Brasileira de Futebol, e outras em todas as categorias, e também em campeonatos e torneios promovidos pela Liga Uberlandense de Futebol Amador em todas as suas categorias, (inclusive na categoria adulto). Poderá promover e incentivar o desenvolvimento de todas as modalidades esportivas e práticas esportivas, principalmente Esportes Amadores notadamente os Olímpicos incluindo ainda a categoria de Futebol Feminino, devendo ressaltar que sua principal atividade, o futebol profissional, obedecerá o disposto na Lei 9.615 de 24 de março de 1998, e suas posteriores alterações, além de outros diplomas legais aplicáveis, e todos os dispositivos de leis que regem o Futebol Profissional no País.

**Art 36** – A Assembleia Geral instalar-se-á, obedecidos os requisitos de convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios que dela participar, em hora marcada no edital, ou em segunda chamada, 1 (uma) hora depois no mesmo local, com qualquer número conforme estabelece o Estatuto.

§ 1º - A abertura da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do XV E.C. ou seu substituto legal que solicitará ao plenário a indicação de um sócio para presidi-la.

§ 2º - Indicado o Presidente da Assembleia, este escolherá um sócio para secretariá-lo durante os trabalhos, cabendo ao plenário escolher 2 (dois) sócios para escrutinadores, estes quando se fizer a apuração da eleição da Diretoria Executiva.

§ 3º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas sempre por maioria de votos.

§ 4º - É vedado o exercício do voto por procuração ou qualquer outro instrumento;

§ 5º - Não será admitida qualquer forma de votação por aclamação, exceto em caso de eleição com chapa única.

§ 6º - A Ata da Assembleia deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, e também pelos escrutinadores.

§ 7º - Os processos eleitorais assegurarão:

- a) - Colégio Eleitoral constituído de todos os associados, no gozo de seus direitos;
- b) - Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- c) - Eleição convocada mediante edital publicado nos órgãos de imprensa;
- d) - Sistema de recolhimento dos votos imunes à fraude e;
- e) - Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação que participarem da cobertura do processo eleitoral.
- f) - Participação de atletas nos colegiados de direção;
- g) - As eleições para os cargos de diretoria e conselho fiscal serão feitas por contagem secreta sendo eleito os que obtiveram a maioria dos votos. Os casos de empate serão resolvidos por nova contagem, no qual somente se votarão os nomes empatados. Havendo novo empate a prioridade na matrícula dos sócios decidirá.
- h) - A eleição também poderá ser feita por aclamação, em caso de chapa única, se assim entender a Assembleia Geral dos sócios, por sua maioria.
- i) - Iniciando a eleição, será feita pelo secretário da mesa a chamada dos presentes por ordem de assinatura no livro de presença, dos presentes, os quais irão depositando na urna as cédulas.

**Art. 55** - A Diretoria do XV E.C. constituir-se-á de um Presidente, três Vice-Presidentes e 1 tesoureiro, todos brasileiros, sócios e maiores de 18 (dezoito) anos, com mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O Presidente, os três Vice-Presidentes e o Tesoureiro serão eleitos pela Assembleia Geral de Sócios, em escrutínio secreto, sendo permitida uma única reeleição.

§ 2º - Cada Chapa que concorrerá a eleição deverá ser registrada, segundo a sua ordem de entrada na Secretaria do XV E.C., até 10 (dez) dias úteis antes de reunião da Assembleia Geral de Sócios convocada para tal finalidade.

§ 3º - Os demais membros da Diretoria serão escolhidos e nomeados livremente pelo Presidente.

§ 4º - Para cumprimento de dispositivo legal imposto pela Confederação Brasileira de Futebol, no Regulamento de Licença dos Clubes de Futebol Profissional, o Presidente do XV E.C., poderá nomear e remunerar os seguintes cargos de Diretores:

**I – Diretor de Futebol Profissional;**

**II – Diretor das Categorias de Base;**

**III – Diretor Financeiro**

**IV – Diretor Administrativo**

**V – Diretor de Marketing e Comunicação**

**VI – Diretor Médico**

**VII – Outros cargos de Diretoria necessários para cumprir o Regulamento da C.B.F.**

§ 5º - - Dentre os membros eleitos pela Diretoria, deverá constar pelo menos um representante da classe de atletas, nos termos da Lei 9.615/98.

**Art. 84** – O presente Estatuto do XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE, que revoga as disposições estatutárias anteriores, foi aprovado em Assembleia convocada pelo Conselho Deliberativo e Diretoria do XV E.C. em 21 de março de 1982, entrando este em vigor, também aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 26 de maio de 2014, em Assembleia Geral Extraordinária de 11 de junho de 2018 e, finalmente, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de junho de 2020, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Uberlândia MG, protocolado junto à Federação Mineira de Futebol e Liga Uberlandense de Futebol, o mesmo ocorrendo em relação ao Ato de disposição transitória também votada nesta data.

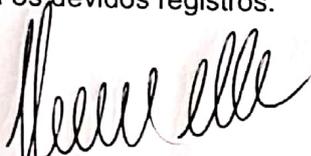
Após a análise dos sócios presentes, a proposta (minuta) foi aprovada por unanimidade, tendo o Presidente do XV E.C., determinado que se fizessem as alterações no texto do Estatuto, bem como a remuneração de artigos, parágrafos e incisos, caso seja necessário.

Como segundo assunto da Ordem do dia, foi proposta a alteração formal da sede provisória do Clube, para a Rua Barão de Camargos, 436 – Centro, na cidade de Uberlândia MG, até que seja construída a sede definitiva da entidade, sendo o endereço para efeitos fiscais e para receber correspondências dos Órgãos Oficiais. Colocada em votação foi aprovada a alteração da sede

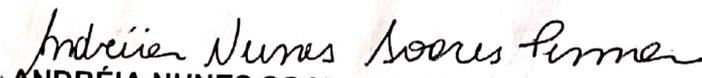
provisória e determinado a inscrição do endereço no Art. 1º do Estatuto, conforme determina a legislação.

Após, o Presidente passou ao terceiro assunto da ordem do dia, a análise e aprovação das contas da entidade nos anos de 2018 e 2019, apresentando o balanço patrimonial e também o parecer favorável à aprovação das contas referente aos anos fiscais de 2018 e 2019, emitido pelo Conselho Fiscal da entidade. Feita a análise das contas pelos sócios presentes, foi colocada em votação, primeiramente as contas do ano fiscal de 2018, as quais foram aprovadas por UNANIMIDADE, sem ressalvas. Coloca em votação as contas do exercício fiscal de 2019, foram aprovados também por UNANIMIDADE, sem ressalvas. Pelo Presidente do Clube foi determinado que a aprovação das contas fosse levada à registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos dessa cidade, e publicadas no sítio oficial da internet do Clube, para amplo conhecimento dos sócios e também da sociedade uberlandense.

Nada mais havendo, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do XV E.C., lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da entidade e pelos sócios presentes, tendo sido determinado o seu encaminhamento juntamente com a cópia assinada do Estatuto reformulado, bem como os documentos referentes às contas dos exercícios fiscais de 2018 e 2019 aprovadas ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade para os devidos registros.

  
ABELARDO MOREIRA DOS SANTOS PENNA NETO  
PRESIDENTE

  
FERNANDO LUIS PEREIRA LIMA  
1º VICE PRESIDENTE

  
ANDRÉIA NUNES SOARES PENNA  
2ª VICE PRESIDENTE

RTDPJ

RTDPJ 6  
nº3303054



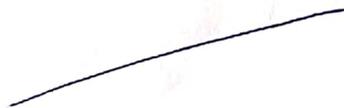
**PEDRO TOMAS DE SOUSA NETO**

**3º VICE PRESIDENTE**

*Sandra Regina da Costa Farias Pereira Lima*  
**SANDRA REGINA DA COSTA FARIAS PEREIRA LIMA**

**TESOUREIRA**

**SÓCIOS:**



**REINALDO JESUS FERREIRA**



**ADNILSON DAS GRAÇAS ALVES**

**CAIRO MANOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR**



**SOLON RIBEIRO CRUVINEL JÚNIOR**



**CÁSSIO GONÇALVES PAIVA**



**JOSÉ RENATO BISCO GONÇALVES**

RTDPJ

RTDPJ  
nº3303054

*Henrique Penna*  
HENRIQUE NUNES MOREIRA PENNA

*Arthur Nunes*  
ARTHUR NUNES MOREIRA PENNA

*Raphael da Costa Farias Pereira Lima*  
RAPHAEL DA COSTA FARIAS PEREIRA LIMA

*Fernando da Costa Farias Pereira Lima*  
FERNANDO DA COSTA FARIAS PEREIRA LIMA

*Thiago da Costa Farias Pereira Lima*  
THIAGO DA COSTA FARIAS PEREIRA LIMA

